

Órgão:35

Unidade: 01

Dotação Orçamentária: 12.361.0002.000

Projeto/Atividade: 2165 – Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:015001001000 (Código Reduzido: 35010018)

Órgão:35

Unidade: 03

Dotação Orçamentária: 12.361.0103.000

Projeto/Atividade: 2310 – Manutenção de Ensino Fundamental

Natureza da Despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:015001001000 (Código Reduzido: 35030040)

Órgão:35

Unidade: 03

Dotação Orçamentária: 12.365.0104.000

Projeto/Atividade: 2089 – Manutenção da Educação Infantil

Natureza da Despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:015001001000 (Código Reduzido: 35030008)

Órgão:35

Unidade: 02

Dotação Orçamentária: 27.123.0033.000

Projeto/Atividade: 2294 – Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer

Natureza da Despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 35020025)

Órgão:35

Unidade: 04

Dotação Orçamentária: 13.392.0014.000

Projeto/Atividade: 2261 – Manutenção da Superintendência de Cultura

Natureza da Despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 35040022).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, bem como os seus valores unitários e vigência. Várzea Grande – MT, 08 de junho de 2026.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria de Viação e Obras

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -CMI

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO Nº08/2026CMI/VG

Dispõe sobre a concessão de chancela para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande ao Projeto "Mestres da Memória: Cultura, Cidadania e Protagonismo da Pessoa Idosa em Várzea Grande".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VÁRZEA GRANDE – CMI/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente.

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião plenária extraordinária realizada em 08 de junho de 2026.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para deliberar sobre ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO as finalidades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a possibilidade de captação de recursos para financiamento de projetos de interesse público voltados à população idosa;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso – AMFMT;

CONSIDERANDO a relevância social, cultural e comunitária da proposta apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder chancela ao Projeto "Mestres da Memória: Cultura, Cidadania e Protagonismo da Pessoa Idosa em Várzea Grande", de iniciativa da Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso – AMFMT, inscrita no CNPJ nº 06.240.155/0001-81.

Art. 2º A presente chancela autoriza a entidade a realizar captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande para execução do projeto aprovado.

Art. 3º O valor máximo autorizado para captação fica estabelecido em até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 4º A concessão da chancela não implica transferência automática de recursos, ficando a execução do projeto condicionada à efetiva captação dos valores necessários e à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Os recursos eventualmente captados deverão ser aplicados exclusivamente nas ações previstas no plano de trabalho apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º A entidade deverá prestar contas da utilização dos recursos captados na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º A presente chancela terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogada mediante deliberação do Conselho.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá solicitar informações, documentos e relatórios de acompanhamento sempre que entender necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 08 de junho de 2026.

CILBENE MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMI/VG

RESOLUÇÃO Nº07/2026CMI/VG

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Visita Técnica às Instituições no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VÁRZEA GRANDE – MT – CMI/VG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.778/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.825/2005, e em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741/2003,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com competência para acompanhar, fiscalizar e deliberar acerca das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de monitoramento, fiscalização, acompanhamento e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Várzea Grande – MT;

CONSIDERANDO a importância do controle social e da articulação da rede de proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na 186ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 28 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Visita Técnica às Instituições, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande – MT, com a finalidade de realizar visitas técnicas, acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação das instituições governamentais e não governamentais que promovam atendimento à pessoa idosa no Município.

Art. 2º A Comissão Permanente de Visita Técnica será composta de forma paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil organizada, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- APROVALE – Associação de Promoção dos Direitos Humanos Vale do Rio Cuiabá.

§1º Cada órgão ou entidade indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

§2º A coordenação da Comissão será exercida de forma alternada entre representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Visita Técnica:

I – realizar visitas técnicas periódicas nas Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, centros de convivência, entidades socioassistenciais e demais serviços destinados ao atendimento da pessoa idosa;

II – verificar as condições estruturais, sanitárias, de acessibilidade, alimentação, atendimento e garantia de direitos da pessoa idosa;

III – acompanhar o cumprimento das normas previstas no Estatuto da Pessoa Idosa, legislações correlatas e normativas municipais;